



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

SEGUNDA ADENDA AO ACORDO DE EXECUÇÃO

ENTRE:

MUNICÍPIO DE VALONGO, pessoa coletiva n.º 501 138 960, com sede na Avenida 5 de Outubro, n.º 160, 4440-503 Valongo, e com o endereço de correio eletrónico presidencia@cm-valongo.pt, representada pelo seu Presidente, Dr. José Manuel Pereira Ribeiro, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do art. 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

E

FREGUESIA DE ALFENA, pessoa coletiva n.º 507 847 539, com sede na Rua S. Vicente, freguesia de Alfena, e com o endereço de correio eletrónico geral@freguesiadealfena.pt, representada pelo seu Presidente, Sr. Arnaldo Pinto Soares, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do art. 18º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro

É celebrada, ao abrigo do disposto nos art. 131º e seguintes da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a **SEGUNDA ADENDA AO ACORDO DE EXECUÇÃO**, celebrado entre as partes a 15 de Outubro de 2014, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Clausula Primeira (Alteração à Cláusula 16.ª)

1 – [...].

2 – [...].

3 – [...].

4 - A ausência dos trabalhadores previstos no presente acordo, por motivo de morte, aposentação, ou doença após o decurso de um período superior a 60 dias seguidos, que suscite a intervenção da junta médica, nos



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

termos da aliena a) do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, enquanto durar o impedimento, poderá ser compensada, mediante a sua substituição por outro(s) trabalhador(es) ou pela atribuição do valor por mês correspondente aos custos mensais efetivamente suportados com o(s) trabalhador(es) não substituído(s).

5 - [...].

6 - [...].

7 - [...].

8 - [...].

9 - O Município de Valongo apenas deduzirá, na transferência mensal efetuada em favor da Segunda Outorgante, mesmo que se encontrem em situação de baixa médica inferior a 60 dias, os custos que efetivamente suportar com os trabalhadores afetos, até ao limite global anual estipulado no anexo 4.

10 - [...].

11 - [...].

Valongo, 24 de Maio de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal

(José Manuel Pereira Ribeiro)

O Presidente da Junta de Freguesia de Alfena

(Amaldo Pinto Soares)

Câmara Municipal de Valongo
Avenida 5 de Outubro, 160
4440-503 Valongo
NIF: 501 138 960
tlf: 224 227 950 fax: 224 226 063 n.º verde: 800 232 001
www.cm-valongo.pt / www.facebook.com/municipio.valongo
(presidencia@cm-valongo.pt)

TRIBUNAL DE CONTAS

Processo de
Fiscalização Prévía

FP 1239/2016
2016/6/3

